



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIOZINHO**

**DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 015/2025**

*Dispõe sobre a requisição administrativa do Esporte Clube Independência para fins de continuidade das atividades esportivas e educacionais de interesse público.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis aplicáveis, e

**CONSIDERANDO** a existência de conflito administrativo no Tabelionato de Registro de Títulos e Documentos de Rolante/RS quanto ao registro de atas de duas diretorias distintas do Esporte Clube Independência, o que impossibilita a definição de uma gestão formalmente reconhecida;

**CONSIDERANDO** que a situação descrita impede a regular administração do clube e compromete o desenvolvimento de atividades esportivas essenciais para a comunidade;

**CONSIDERANDO** que a entidade em questão possui atividades de escolinha esportiva, campeonatos municipais, atividades de promoção de saúde, atividades com a melhor idade e eventos municipais, que integram programas municipais vinculados à Administração Pública, especialmente em relação aos programas voltados as secretarias de Educação e Desporto, Assistência Social, entre outras, sendo de relevante interesse público sua continuidade;

**CONSIDERANDO** o poder-dever do Município de garantir a prestação de serviços essenciais à população, assegurando a continuidade de atividades esportivas e educacionais desenvolvidas no local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica requisitada administrativamente, pelo Município de Riozinho, a gestão provisória do Esporte Clube Independência, incluindo suas instalações, equipamentos e demais bens necessários à continuidade das atividades esportivas e educacionais de interesse público.

**Art. 2º** A gestão provisória será exercida pela Secretaria Municipal de Educação/Desporto, que ficará responsável pela manutenção e continuidade das atividades no local, bem como pela gestão administrativa e financeira temporária da entidade.

**Art. 3º** A requisição administrativa vigorará até que seja regularizada a situação jurídica da diretoria do clube, mediante definição de uma administração formalmente reconhecida pelo Tabelionato de Registro de Títulos e Documentos de Rolante/RS.

**Art. 4º** Durante o período da requisição, fica autorizado o uso das dependências e dos recursos do clube exclusivamente para a execução das atividades esportivas e educacionais vinculadas aos programas municipais.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação/Desporto deverá elaborar relatório circunstanciado sobre a gestão do clube durante o período da requisição, a ser apresentado ao Chefe do Executivo Municipal ao término do prazo da medida.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

  
**Airton Trévizani da Rosa**  
Prefeito Municipal